



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



DECRETO N.º 23/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas a serem adotadas para a proteção dos servidores públicos que encontram-se no grupo de risco do COVID-19

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cruzmaltina – Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º Altera o inciso II e §1.º do Art. 12 do Decreto Municipal 008/2020, com nova redação dada pelo art. 1º. Do Decreto n.º 19/2021 nos seguintes termos:

“II – Portadores de doenças crônicas **ou** respiratórias que encontrarem-se dentro do grupo de risco da covid-19”

“§1º. Os servidores que possuem doenças crônicas **ou** respiratórias deveram fazer prova com apresentação de: laudo médico atualizado, exames específicos para atestar a doença informada **ou** cópia do prontuário médico hospitalar;”

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre e publique-se:

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 14 de janeiro de 2021.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

Republicar por incorreção

PORTARIA N.º 027/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA; no uso de suas atribuições legais: "Nomeia Comissão para Avaliação de Terra, cálculos de Imóveis Rurais do Município de Cruzmaltina".

RESOLVE:

Art. 1º - "Nomeia Comissão para Avaliação de Terra, cálculos de Imóveis Rurais do Município de Cruzmaltina". Estado do Paraná, para efeito de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens e imóveis. (I.T.B.I)

PRESIDENTE: JOVENIL PATIZ DA SILVA

RG - 46958713 SSP/PR

CPF - 788.660.579-91

MEMBRO: ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI FERREIRA BATISTELLA

RG - 86315050 SSP/PR

CPF - 040.622.079-40

MEMBRO: POLIANA SILVA

CPF: 104.723.389-43

RG - 13.285.098-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de Janeiro de 2021.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 30/2021

“Súmula: Nomeia COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E MERCADORIAS do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná,
NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais lhe conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Mercadorias do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, estado do Paraná.

Art.2º A Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Mercadorias do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina é composta:

Presidente: LIBANIO APARECIDO DE SOUZA, servidor comissionado do município, matrícula 515985.

Membro: ADRIANA SERVA DA SILVA, servidor efetivo do município, matrícula 25421.

Membro: ANA CLAUDIA GASPAROTI DE ARAÚJO, servidor efetivo do município, matrícula 5152432.

Membro: BIANCA DE OLIVEIRA, servidor efetivo do município, matrícula 515938

Membro: CAMILLA PASTORE ANIZELLI, servidor efetivo do município, matrícula 515920.

Membro: VALDINEI DE BRITO, servidor comissionado do município, matrícula 515986.

Membro: DEISE APARECIDA ALVES, servidor comissionado do município, matrícula 515978.

Membro: EVERSON DE SOUZA DA LUZ, servidor efetivo do município, matrícula 515288.

Membro: LUCILENE DA LUZ FERREIRA, servidor efetivo do município, matrícula 5152426.

Art.3º Estabelecer que a comissão de que trata o artigo 1º terá como competência receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os Bens, os Materiais e/ou Serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º Tendo competência para rejeitar os Bens, os Materiais e/ou Serviços, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo ser submetido ao controle de qualidade.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

§ 2º Após a conferência deverá encaminhar a Nota Fiscal referente a cada Bem, Mercadoria e/ou Serviço a qual deverá ser carimbada com o carimbo de recebimento e assinado pelo recebedor, e encaminhada o departamento de contabilidade, o qual fará o devido registro.

§ 3º O procedimento de recebimento estabelecido por esta portaria poderá ser executado individualmente ou conjuntamente pelos membros que compõe essa comissão.

Art.4º Não será efetuado nenhum pagamento de Bens, Materiais e/ou Serviços sem cumprir o protocolo conforme artigo 3º desta portaria.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

NATAL CASAVECHIA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 032/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA; no uso de suas atribuições legais: previstas pela Lei nº387/2014;

CONSIDERANDO art. 1º, da Lei n. 387/2014;

CONSIDERANDO art. 1º, da Lei n.387/2014; Tabela IV - REGIME INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação pelo exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, sobre seus vencimentos, ao servidor público: HELIO MEDRADO DE JESUS, ocupante do Cargo de MOTORISTA Cat. D ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 04/01/2021, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de Janeiro de 2021.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 033/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA; no uso de suas atribuições legais: previstas pela Lei nº387/2014;

CONSIDERANDO art. 1º, da Lei n. 387/2014;

CONSIDERANDO art. 1º, da Lei n.387/2014; Tabela IV - REGIME INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação pelo exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, sobre seus vencimentos, ao servidor público: ANDRE MACHADO DE BONFIM, ocupante do Cargo de GUARDA MUNICIPAL;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 04/01/2021, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de Janeiro de 2021.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 034/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA; no uso de suas atribuições legais: previstas pela Lei nº387/2014;

CONSIDERANDO art. 1º, da Lei n. 387/2014;

CONSIDERANDO art. 1º, da Lei n.387/2014; Tabela IV - REGIME INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação pelo exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, sobre seus vencimentos, ao servidor público: JOYCE ELAINE KURYLO, ocupante do Cargo de MOTORISTA Cat - C;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 04/01/2021, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de Janeiro de 2021.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone .3125.2000

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PORTARIA N.º 035/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos funcionários abaixo
relacionados.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PER AQUISIT	PERIODO FERIAS
ADRIELE PEREIRA DE PAIVA	AUX ENFERM	11/05/19 a 10/05/20	14/01/21 a 12/02/21
JOÃO ANTONIO FERREIRA DE CASTRO	MOT C	09/03/19 a 09/03/20	18/01/21 a 06/02/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 13 de Janeiro de 2021.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone .3125.2000

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PORTARIA N.º 036/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos funcionários abaixo
relacionados.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PER AQUISIT	PERIODO FERIAS
ANDREIA APARECIDA ARAUJO	PROF 400 HRS	07/10//19 a 08/10/20	04/01/21 a 02/02/21
LUCIANA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	A.S.G	01/11/19 a 31/10/20	04/01/21 a 02/02/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 13 de Janeiro de 2021.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA **NATAL CASAVECHIA**, DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES. HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **02/2021**, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA **ARIVAL JOSÉ CABRAL**, COM ENDEREÇO NA AVENIDA EUGENIO BASTIANI Nº 757, CEP-86.840-000, FAXINAL-PR, INSCRITO NO CNPJ02.211.666/0001-14, NA IMPORTANCIA DE **R\$ 16.144,80(DEZESSEIS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, APTA A AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA O USO DA MUNICIPALIDADE.

CRUZMALTINA, 13 DE JANEIRO DE 2021

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL